



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR  
3ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR DA PMMS

**Portaria nº 26/10-PM3, 23 de novembro de 2010**

*Dispõe sobre a designação de Coordenador Operacional de Polícia Comunitária no âmbito da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6.º, inciso III, do Decreto nº 1.091, de 12 Jun 1981, e ainda, com o escopo de consolidar a prática da filosofia de polícia comunitária como estratégia de atuação da Polícia Militar, acreditando na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade podem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas presente na sua região, tais como crimes, drogas, medos, desordens físicas, morais e até mesmo a decadência dos espaços públicos, com o objetivo de melhorar a qualidade vida dos moradores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar aos comandantes de Unidades Operacionais subordinadas ao Comando de Policiamento Metropolitano - CPM e Comando de Policiamento do Interior - CPI que designem no âmbito dos setores de policiamento de suas circunscrições, um Coordenador Operacional de Polícia Comunitária - COPC, para coordenar as ações afirmativas de polícia comunitária na área de responsabilidade policial.

**Parágrafo Único:** O oficial ou sargento PM indicado deverá ser possuidor de curso específico de polícia comunitária.

**Art. 3º** Compete aos COPC no âmbito de suas atribuições:

- a. Realizar ações para consolidar a filosofia de polícia comunitária como compromisso e estratégia organizacional da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.
- b. Expandir a prática do policiamento comunitário nos vários setores de atuação policial.
- c. Estimular a participação da comunidade como agente ativo na prevenção à desordem e ao crime.
- d. Gerir a atuação policial nos setores de policiamento, motivando os agentes policiais a atuarem dentro dos princípios do policiamento comunitário.
- e. Estimular a criação de Conselhos Comunitários de Segurança - CCS nas comunidades onde não foram implantados e fortalecer os já implantados.
- f. Participar, como membro nato, das reuniões ordinárias e demais atividades dos CCS.
- g. Realizar visitas comunitárias e solidárias nas comunidades e realizar a prestação de contas das ações desenvolvidas e dos resultados obtidos.
- h. Propor ações e operações policiais militares de cunho preventivo e educacional, voltadas para a comunitarização da prática policial militar.
- i. Promover o comprometimento de todo policial militar com a prática do policiamento comunitário.
- j. Realizar ações para identificar os pontos fracos e as dificuldades de cada comunidade, identificando as




causas e estabelecendo escala de prioridades para o enfrentamento das prioridades.

- k.** Manter atualizado cadastro dos membros dos CCS, das Organizações Não-Governamental de Direitos Humanos, das associações de caráter não governamental, das autoridades públicas e da iniciativa privada e das demais lideranças comunitárias.

**Art. 3º** Os COPC deverão manter estreito relacionamento com a Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária e, ainda, apresentar aos Grandes Comandos da Polícia Militar, trimestralmente, relatório das atividades desenvolvidas no período com o resultado obtido.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 23 de novembro de 2010.

  
**CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS – Coronel QOPM**  
Comandante-Geral da Polícia Militar  
Mat. 200102-0

